



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular Nº. 125/2014-CGJ

Fortaleza, 09 de Junho de 2014.

Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juizes(as) de Direito das Comarcas do Interior
Estado do Ceará

Processo Administrativo nº 8501204-72.2014.8.06.0026

Senhor(a) Juiz(a),

No momento em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício nº 3018/2014 (anexo), oriundo da Corregedoria dos Presídios e Estabelecimentos Penitenciários da Comarca de Fortaleza, tratando acerca de sugestões quanto transferências de presos entre comarcas, bem como prestando informações relativas à realidade da execução penal administrativa na jurisdição de Fortaleza e região metropolitana.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Rua Des. Floriano Benevides, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690
Fone: (85) 34928764, Fortaleza-CE
for.execpen02@tjce.jus.br
Corregedoria dos Presídios e Estabelecimentos
Penitenciários da Comarca de Fortaleza

OFÍCIO

Ofício nº 3018/2014 *ASL

Exmo. Sr. Des. Francisco Sales Neto
Corregedor Geral da Justiça
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba
CEP: 60822-325 - Fone: (85) 3207-7000

Corregedoria Geral da Justiça

RECEBIDO
EM: 05 / 06 / 14

Fernando
Matrícula (8009031)

Assunto: Comunicação e envio do Ofício Circular 01/2014 aos magistrados das Varas do Interior do Estado

Fortaleza, 30 de maio de 2014

Sr. Corregedor,

Encaminho, anexo, para o conhecimento de Vossa Excelência e divulgação via intranet do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **Ofício Circular 01/2014** desta Corregedoria de Presídios, destinado aos magistrados das Varas do Interior do Estado, que trata de sugestões sobre transferências de presos entre comarcas e presta informações relativas à realidade da execução penal administrada na jurisdição de Fortaleza e região metropolitana.

Com os cumprimentos de apreço e estima.

Luciana Teixeira de Souza
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Rua Des. Floriano Benevides, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690
Fone: (85) 34928764, Fortaleza-CE
for.execpen02@tjce.jus.br
Corregedoria dos Presídios e Estabelecimentos
Penitenciários da Comarca de Fortaleza

OFÍCIO

Ofício CIRCULAR nº 01/2014 *ASL

Aos Juízes de Direito das Comarcas do Interior do Estado do Ceará

Assunto: Comunica números da real população carcerária do Sistema Prisional de Fortaleza e região metropolitana e sugere acordo para a rotina dos pedidos de transferências protocolados junto à Corregedoria de Presídios de Fortaleza e Região Metropolitana

Fortaleza, 28 de maio de 2014

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as):

Cumprimentando-os, dirijo-me a Vossas Excelências com o objetivo de encaminhar informações relativas à realidade da execução penal administrada na jurisdição de Fortaleza e região metropolitana, bem como para propor sugestões e firmar entendimento sobre sensíveis questões que nos envolvem, autoridades responsáveis por executar e manter a prisão estatal.

De início, participo que, tendo em vista os reiterados procedimentos de transferências encaminhados diariamente pelos juizes do interior a esta Corregedoria, e, levando-se em conta a existência de excesso no contingente de presos recolhidos em nossas unidades penais, percentualmente excedente, em alguns estabelecimentos, a **60 %**, é quase inviável autorizar todos os pedidos de transferências encaminhados pelos colegas juízes.

Ora, ante o grave e crônico problema de superlotação em 09 das 11 unidades prisionais da comarca de Fortaleza, resolvi, desde o início de nossa gestão como juíza corregedora, deliberar com cautela sobre as solicitações de transferências. Nesse sentido, após longo refletir, cheguei à conclusão de que um efetivo controle de entrada e saída de presos nas unidades de jurisdição da capital se fará necessário, ainda mais quando, atualmente, se observa uma crescente demanda da população carcerária cearense, e, em especial, nas nossas unidades prisionais.

Assim, oportunamente decidi, e com Vossas Excelências firmarei acordo, que, em face à problemática da superlotação prisional existente, até ulterior resolução administrativa que resulte em melhorias na expansão da capacidade carcerária do Estado do Ceará, somente em situações excepcionais serão atendidas solicitações de transferência de presos das unidades do interior para as unidades prisionais sob jurisdição desta Corregedoria, ou seja, situações que tratem de permuta entre os custodiados e não de meras transferências de preso da comarca para as unidades prisionais desta capital e região metropolitana.

p

A decisão busca equilibrar os legítimos interesses dos pedidos de Vossas Excelências com a real capacidade prisional de que dispomos, uma vez que nosso sistema penal, já bastante comprimido, não suportará, em breve, o constante crescimento da superlotação existente.

A fim de ilustrar objetivamente os problemas de que trata este ofício, encaminho, anexos, números atualizados com a indicação de nossa população carcerária, que continua a crescer exponencialmente.

Com efeito, Vossas Excelências concordarão que, sem um efetivo controle de entrada e saída dos nossos presos, uma expansão cada vez mais crônica da capacidade de absorção de presos no nosso sistema prisional implicará novas dificuldades a uma execução penal que de fato propicie condições de ressocialização e inserção sociais.

Ratificamos aos (às) eminentes Colegas nossa manifestação da mais elevada consideração.

Luciana Teixeira de Souza
Juíza Corregedora

Anexo: *quadro demonstrativo da população carcerária das unidades de Fortaleza e Região Metropolitana, em percentual*

